



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202602DV00002
DISPENSA Nº DV00002/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2026

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março 2026

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS (GLP) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS (GLP) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) à Câmara de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal. O fornecimento destes itens é fundamental para: Preparação de café, chás, lanches e refeições destinados a vereadores, servidores, colaboradores e visitantes durante o expediente, reuniões, sessões legislativas; Manutenção das condições mínimas de trabalho e bem-estar dos servidores, assegurando suporte alimentar e operacional adequado durante a realização das atividades diárias e extraordinárias do órgão; Atendimento a demandas eventuais de audiências públicas, sessões solenes e outras ações institucionais que envolvam a participação de autoridades e da comunidade local. A aquisição de gêneros alimentícios e GLP está diretamente relacionada ao interesse público, pois visa manter o funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços legislativos e administrativos. A ausência desses insumos pode comprometer a rotina de trabalho, causar transtornos operacionais e prejudicar o atendimento ao público e aos parlamentares, além de dificultar a realização de sessões e reuniões. Portanto, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás (GLP) é indispensável para assegurar o bom funcionamento da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento ao interesse público e o cumprimento eficiente das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a LHF MELO - CNPJ Nº: 54.865.205/0001-69- R\$ 12.972,40 (doze mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) por ter oferecido proposta que atendeu aos requisitos e está dentro do orçamento da edilidade, bem como cumpriu com os requisitos de habilitação para a sua contratação.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação mostra-se exequível de acordo com a disponibilidade orçamentária da edilidade. Destaca-se que o valor total da contratação está em R\$ 12.972,40 (doze mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), o que se mostra vantajoso para a administração pública realizar a coeva contratação, por estar dentro do orçamento de sua edilidade.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

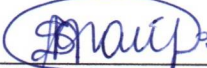
Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025: Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


Claudiana Soares Dantas Araújo
Agente de Contratação